



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

-M.V.
Proc. Nº 2306 / 13
Fls. 1
Resp. P. J. A.

MENSAGEM Nº 38/2013

Nº do Processo: 02306/2013 Data: 31/07/2013

Nº: 0112/2013

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Estabelece o Programa Municipal de Estágios de Estudantes na forma que especifica. (Mens. n.º 38/13)

Autor: CLAYTON ROBERTO MACHADO

LIDO EM SESSÃO DE 6 / 8 / 13.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
 Justiça e Redução
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“estabelece o Programa Municipal de Estágios de Estudantes na forma que especifica.**

Esta propositura, oriunda do expediente administrativo nº 8.067/2013-PMV, almeja aperfeiçoar os procedimentos de admissão de estagiários pela Administração Municipal.

Atualmente, o art. 10 da Lei nº 3.901/2005 autoriza a admissão de estudantes que estejam cursando ensino superior, mediante pagamento de bolsas-auxílio de até dez Unidades Fiscais do Município de Valinhos.

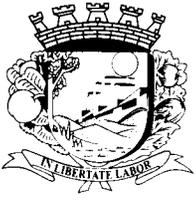
Ocorre que a Lei Federal nº 11.788/2008 acabou por expandir as possibilidades de estágios, razão pela qual é oportuna a modificação ora encaminhada.

Assim, a medida proposta pretende desenvolver um programa municipal de estágios de estudantes com as seguintes características:

- o admissão de bolsistas, sem vínculo institucional ou empregatício;
- o o programa atenderá estudantes de educação superior, de educação profissional, de ensino médio ou de educação especial;

PROJETO DE LEI

Nº 112 / 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V. _____
Proc. Nº 2306.1/13
Fls. 02
Resp. R M

- o finalidade: iniciação e preparo ao trabalho, estágio e prática profissional, servindo os órgãos municipais e suas respectivas unidades administrativas de campo de estágio em face de suas áreas de atuação;
- o a Administração Municipal celebrará convênios com instituições de ensino e/ou com agentes de integração;
- o as bolsas-auxílio serão estabelecidas no valor de até treze UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos).

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 26 de julho de 2013.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

Ao

Excelentíssimo Senhor

LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP

(MBAC/mbac)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

L.IV.V.
Proc. Nº 2306/13
Fls. 23
Resp. R-1

PROJETO DE LEI

Estabelece o Programa Municipal de Estágios de Estudantes na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É estabelecido, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, o Programa Municipal de Estágios de Estudantes em conformidade com as disposições emergentes da presente Lei.

Art. 2º. A Administração Municipal é autorizada a admitir, na qualidade de bolsistas, sem vínculo institucional ou empregatício, estudantes de educação superior, de educação profissional, de ensino médio ou de educação especial, para iniciação e preparo ao trabalho, estágio e prática profissional, servindo os órgãos municipais e suas respectivas unidades administrativas de campo de estágio em face de suas áreas de atuação.

Parágrafo único. A Administração Municipal celebrará convênios com instituições de ensino e/ou com agentes de integração visando à admissão de estagiários referida no *caput*.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 2306/13
Fls. 04
Resp. *[assinatura]*

Art. 3º. As bolsas-auxílio, atendidas as peculiaridades inerentes a cada área de estágio, serão estabelecidas no valor de até treze UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos).

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se o art. 10 da Lei nº 3.901, de 22 de julho de 2005.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 2306/13
Fls. 05
Resp. *[assinatura]*

CLAUDIO ROBERTO NAVA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ALCIDNEI SENTALIN

Secretário de Assuntos Internos

VICENTE ANTONIO MARCHIORI

Secretário da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 2306/13

F.L.S. Nº 06

RESP. *[Handwritten Signature]*

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 06 de agosto de 2013.

[Handwritten Signature]

Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
07/agosto/2013

Devolvido pela Comissão de Justiça e Redação em 08 de agosto de 2013.

[Handwritten Signature]

Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar

Enviado à Comissão de Finanças e Orçamento em 09 de agosto de 2013.

[Handwritten Signature]

Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar

Devolvido pela Comissão de Finanças e Orçamento em 13 de agosto de 2013.

[Handwritten Signature]

Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

C.M.V.
Proc. Nº 2306/13
Fls. 07
Resp. [assinatura]

Projeto de Lei nº 112/2013

Assunto: "Estabelece o Programa Municipal de Estágios de Estudantes na forma que especifica".

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida ordinariamente, examinou o presente Projeto Lei quanto ao regime de urgência e dá seu **PARECER FAVORÁVEL.**

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 8 de agosto de 2013.

[assinatura]
Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 13/08/13
PRESIDENTE

Antônio Soares Gomes Filho
Membro

[assinatura]
César Rocha Andrade da Silva
Membro

Adroaldo Mendes de Almeida
Membro

[assinatura]
Egivan Lobo Correia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

C.M.V. 1306/13
Proc. Nº 08
Fis. 08
Resp. [assinatura]

Projeto de Lei nº 112/2013

Assunto: “Estabelece o Programa Municipal de Estágios de Estudantes na forma que especifica”.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 8 de agosto de 2013.

[assinatura]
Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 13/8/13
PRESIDENTE

Antônio Soares Gomes Filho
Membro

[assinatura]
César Rocha Andrade da Silva
Membro

Adroaldo Mendes de Almeida
Membro

[assinatura]
Egivan Lobo Correia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

C.M.V. 2306/13
Proc. Nº 306/13
Fls. 09
Resp. [Signature]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER RELATOR

Na qualidade de relator da matéria do presente **Projeto de Lei nº 112/2013**, que " Estabelece o Programa Municipal de Estágios de Estudantes na forma que especifica ", **entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita quanto ao seu aspecto financeiro, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação por esta Casa de Leis.**

Quanto ao seu mérito e oportunidade caberá ao Egrégio Plenário, a soberana decisão final.

É o parecer!

Gabinete do Vereador, em
09 de agosto de 2013.


Rodrigo Fagnani "Popó"
Vereador
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Comissão de Finanças e Orçamento

C.M.V. _____
Proc. Nº 2306/13
Fis. 10
Resp. *[assinatura]*

Projeto de Lei nº 112/2013

Assunto: “Estabelece o Programa Municipal de Estágios de estudantes na forma que especifica”.

Parecer: A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje reunida ordinariamente, examinou o presente Projeto de Lei, sobre todos os assuntos de caráter financeiro e orçamentário, dando seu **parecer favorável.**

Sala de Reunião, 12 de agosto de 2013.

[assinatura]
Edson José Batista

Presidente

[assinatura]
Rodrigo Fagnani “Popó”

Membro

[assinatura]
José Pedro Damiano

Membro

[assinatura]
Egivan Lobo Correia

Membro

[assinatura]
Paulo Roberto Montero

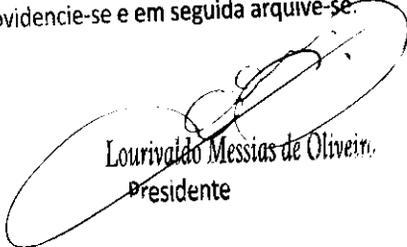
Membro

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 13/8/13
PRESIDENTE

C.M.V.
Proc. Nº 2308/13
Fis. 11
Resp. 


PARA ORDEM DO DIA DE 20/8/13
PRESIDENTE

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 20/8/13
Providencie-se e em seguida archive-se.


Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

Segue Antigo nº 62/13 